



Conselho Regional de Administração CRA-GO

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Presidência

Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160

Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

PORTARIA CRA-GO Nº 090/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete à gestão administrativa do CRA-GO adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à autarquia;

CONSIDERANDO que a ausência de providências configura, em tese, afronta aos princípios da eficiência e da responsabilidade na gestão pública, podendo caracterizar falta funcional e ensejar responsabilização administrativa, civil e, eventualmente, penal;

CONSIDERANDO a ocorrência de omissão quanto à tempestiva condução do processo de renovação contratual ou contratação de nova empresa responsável pela operação de cartão de crédito, o que ocasionou descontinuidade nos serviços e prejuízos ao regular funcionamento das atividades financeiras do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para verificar a extensão da omissão e identificar os responsáveis diretos ou indiretos;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Plenário em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2025, pela instauração do presente procedimento;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar responsabilidades pela não adoção tempestiva das medidas necessárias à continuidade do Contrato nº 14/2022, firmado com a empresa BK BANK, responsável pela operação de cartão de crédito, ou à contratação de nova empresa em tempo hábil, em afronta aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão administrativa.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Processo Administrativo, composta por:

- I – Keide Souza da Silva, Presidente;
- II – Thayane Dourado Lima, Membro;
- III – Zenúzia Alves Pereira, Membro.

§ 1º - Compete à Comissão conduzir os trabalhos, realizar as diligências necessárias, promover a instrução processual e apresentar relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

§ 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 3º - Caso, no curso das apurações, sejam identificados indícios de participação, omissão ou responsabilidade de algum colaborador, a Comissão deverá promover a imediata notificação do envolvido, garantindo-lhes o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 13/10/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3618559** e o código CRC **5D7D7E92**.